



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACU PE
Rua Prefeito M rio Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACU PE

Ns. 34

 brica 100

DISPENSA DE LICITA O N  18/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N  44/2022

CONTRATA O DE EMPRESA PARA AQUISI O DE MATERIAL MOBILI RIO, DE UM LADO O MUNIC PIO DE JACU PE/AL E DO OUTRO A EMPRESA G E DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacu pe, Pessoa Jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n  12.247.755/0001-74, com sede na Rua Prefeito M rio Acioly, s/n - Centro - Jacu pe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito deste Munic pio, Senhor **AMARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Portador do CPF n  693.848.784-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **G E DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob n  **45.261.576/0001-40**, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n  364, Santa Rosa - Palmares/PE, CEP: 55.540-000, neste ato representada pelo senhor **EDNILSON LEOC DIO DA SILVA NETO**, Brasileiro, portador da Carteira de Habilita o n  07107290675 DETRAN - PE e inscrito no CPF sob n  112.167.474-74, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cl usulas e condi es que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir. **FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Dispensa de Licita o sob o n  **18/2022**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei n.  14.133/21.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a contrata o de empresa para aquisi o de material mobili rio determinados em sua proposta apresentada quando da realiza o do processo pela **contratante**, da Licita o na modalidade **dispensa n  18/2022**, e dos seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRI�O	APRESENTA�O	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA 02 LUGARES ISSO PRETO	UNIDADE	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
2	LONGARINA 04 LUGARES ISSO PRETO	UNIDADE	12	R\$ 907,00	R\$ 10.884,00
3	LONGARINA 05 LIGARES ISSO PRETO	UNIDADE	3	R\$ 1.134,00	R\$ 3.402,00
4	ARM�RIO BALC�O CINZA	UNIDADE	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	CADEIRA DIRETOR T�CIDO PRETO	UNIDADE	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
6	ESTANTE DE A�O COM 05 PRATELEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7	MESA DE M�RMORE QUADRADA COM 04 CADEIRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
8	MESA REDONDA AMADEIRADA	UNIDADE	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
9	BIR� EM L AMADEIRADA COM 02 GAVETAS	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	ARM�RIO SEMIABERTO AMADEIRADO	UNIDADE	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	ARM�RIO SEMABERTO CINZA	UNIDADE	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
12	BIR� CINZA COM 02 GAVETAS	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	ARQUIVO DE A�O COM 04 GAVETAS	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	NICHO AMADEIRADO	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
15	NICHO CINZA	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
16	M�VEL PARA GELAGUA	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
17	ARM�RIO SUSPENSO PARA COZINHA BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	ARM�RIO PARA PIA COZINHA BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	ARM�RIO SUSPENSO PARA COPA BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 35
Rubrica 00

20	MÓVEL MEDINDO 1,84 larg x 2,60 alt x 0,80 prof COM PORTA E CONEXÃO DE 1,60 x 1,60 AMADEIRADO	UNIDADE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
21	NICHO DE 2,00 x 2,15 x 0,35 AMADEIRADO	UNIDADE	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
22	ARMÁRIO DE PIA COPA BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
23	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR GERAL:					R\$ 49.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

- I. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- II. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestado pelo setor competente da prefeitura.
- III. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada à representação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- IV. O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0402.1004.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos e Utensílios Diversos para a Secretaria de Assistência Social

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.039 (convênio assistência) 510.044 (convênio Estado)

08.122.0805.1078 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.039 (convênio assistência) 510.044 (convênio Estado)

08.244.0806.1081.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para o CRAS

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.039 (convênio assistência) 510.044 (convênio Estado)

08.244.0807.1082.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para o SCFV

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.029 (SCFV) 510.044 (convênio Estado)

08.244.0808.1083 Aquisição de Equipamentos Diversos para o CREAS

44.90.52 vinculado a 510.031(CREAS) 510.041(CREAS ESTADO) 001.001(recurso próprio)

08.244.0809.1084.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGD SUAS

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.033 (IGD SUAS)

08.244.0809.1085.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGF-BF

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 510.032 (BOLSA FAMÍLIA)

08.244.0810.1086.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para o Criança Feliz

44.90.52 vinculado a 510.027 (CRIANÇA FELIZ) 001.001(recurso próprio)

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente instrumento de contrato perfaz em **R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** substituí-la, passando o prazo de pagamento pela **CONTRATANTE** a ser contado da data de representação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados do serviço objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a **CONTRATANTE** ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados de primeira.
- IV. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer os equipamentos previamente indicados no Contrato de Dispensa, em rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I. O fornecimento total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Se ocorrer atraso no fornecimento dos equipamentos, o contratado ficará sujeito à multa de 0,2% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa;
- III. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da **CONTRATADA** deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, situada à na rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro – Jacuípe, Estado de Alagoas.

CNPJ: 12.247.755/0001-74.

OBS.: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela, independentemente de notificação judicial ou estra judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos contratados sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologados ou decretadas, bem como estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- III. O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas do edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da **CONTRATANTE** a que está subordinada, e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 37
Rubrica al

exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 18/2022** do tipo menor preço **GLOBAL**, fazendo parte integrante do mesmo à proposta da **CONTRATADA**, constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 03 (três) vias de igual teor.

Jacuípe/AL, 28 de junho de 2022.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNILSON LEOCÁDIO DA SILVA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Eunice Maria da Silva NOME: RAMON SOUZA NASCIMENTO

CPF.: 019-154-484-17 CPF.: 048-069-674-94